



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55743/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 10/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00034/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ITAPORANGA - PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 253/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 01 de março de 2024.

À empresa

DJACI FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 17.927.314/0001-37

Rua: IRINEU RODRIGUES DA SILVA S/N

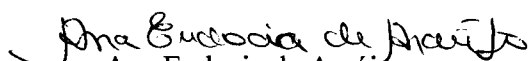
Assunto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA). Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE , SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO(IDA E VOLTA).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA).
RAZÃO SOCIAL:	Djaci Ferreira da Silva
CNPJ:	17.927.314/0001-37
ENDEREÇO:	Rua Jureu Rodrigues da Silva / SIN
E-MAIL:	expansividade.turismo@histmup.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 996737373
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01/03/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Djaci Ferreira da Silva
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoieiro e Araça até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10	3,80	5.472,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: 547.200,00

Data: 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: EXPRESSO DO VALE TURISMO DJACI FERREIRA DA SILVA CNPJ: 17.927.314/0001-37
-------------------	--



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 050/2024

INTERESSADO: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação secretário de administração sobre a possibilidade **TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME - Av. Santos Dumont, S/nº, alto do madeiro, km 111.6, Itaporanga-PB, CNPJ: 17.927.314/0001-37, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: DJACI FERREIRA DA SILVA - ME - Av. Santos Dumont, S/nº, alto do madeiro, km 111.6, Itaporanga-PB, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com valor R\$ R\$ 54.720,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **DJACI FERREIRA DA SILVA - ME - Av. Santos Dumont, S/nº, alto do madeiro, km 111.6, Itaporanga-PB, CNPJ: 17.927.314/0001-37, representado pelo mesmo.**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constanos nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 23 de abril de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇÁ ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA).

Itaporanga - PB, 19 de abril de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇÁ ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA).
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoeiro e Araçá até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10		
VALOR GLOBAL							R\$

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 255/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 01 de março de 2024.

À empresa

JOSÉ GERALDO FERREIRA -ME

CNPJ: 19.118.307/0001-50

Rua: PROJETADA SN , CONJUNTO CHAGAS SOARES.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA). Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE , SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO(IDA E VOLTA).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA).
RAZÃO SOCIAL:	Jose Geraldo Ferreira - ME
CNPJ:	19.118.307/0001-50
ENDEREÇO:	Rua Projetada - S/N - Conjunto Chagas Soares
E-MAIL:	Jose.geraldo@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 996270568
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01/03/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Jose Geraldo Ferreira.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoieiro e Araça até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10	4,30	6.192,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: 61.920,00

19.718.307/0001-50
 José Geraldo Ferreira
 Comercial & Transportes Dia a Dia
 Rua Projetada, S/N - Chagas Soares
 Itaporanga - PB
 CEP.: 58.780-000

Data: 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Jose Geraldo Ferreira</i>
-------------------	---



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 253/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 01 de março de 2024.

À empresa

DJACI FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 17.927.314/0001-37

Rua: IRINEU RODRIGUES DA SILVA S/N

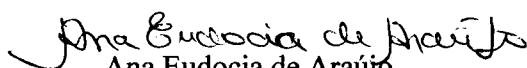
Assunto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA). Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE , SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO(IDA E VOLTA).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA).
RAZÃO SOCIAL:	Djaci Ferreira da Silva
CNPJ:	17.927.314/0001-37
ENDEREÇO:	Rua Jureu Rodrigues da Silva / SIN
E-MAIL:	expansao@leiturismo@histriem.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 996 73 73 73
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01/03/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Djaci Ferreira da Silva
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoieiro e Araça até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10	3,80	5.472,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: 547.20,00

Data: 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: EXPRESSO DO VALE TURISMO D. M. C. FERREIRA DA SILVA CNPJ: 17.927.314/0001-37
-------------------	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 254/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 01 de março de 2024.

À empresa

JOSÉ MARCIO FERNANDES

CNPJ: 28.775.722/0001-37

Rua: PROJETADA SN VILA MOCO ITAPORANGA PB.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA). Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE , SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO(IDA E VOLTA).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento


ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA).
RAZÃO SOCIAL:	JOSE MARCIO FERNANDES LOG 541 094-86
CNPJ:	28.775.722/0001-37
ENDEREÇO:	RUA PROJETADA, SN - VILA MOCO, ITAPORANGA - PB
E-MAIL:	JOSE.MARCIO32@HOTMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 9.9928-4401
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01/03/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	JOSE MARCIO FERNANDES
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoeiro e Araça até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10	400	5.760



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: 57.600

<p>Data: _____/_____/2024</p>	<p>Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Jose Marcio Fernandes</i></p>
	<p>JM TRANSPORTE JOSÉ MÁRCIO FERNANDES CNPJ 28.775.722/0001-37 JM TRANSPORTE JOSÉ MÁRCIO FERNANDES CNPJ 28.775.722/0001-37</p>



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO

Pesquisa realizada entre 09/04/2024 13:24:16 e 16/04/2024 11:50:17

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 33	10	R\$ 5.526,50 (un)	-	R\$ 5.526,50	100%	R\$ 55.265,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE			NºPregão:900592024 UASG:453230	16/02/2024	R\$ 5.505,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE			NºPregão:900592024 UASG:453230	16/02/2024	R\$ 5.548,00
Valor Unitário						R\$ 5.526,50

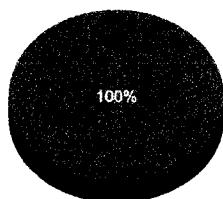
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.526,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.526,50

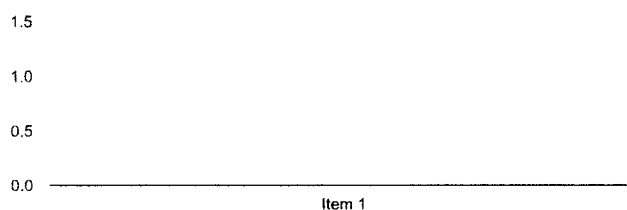
Valor Global: R\$ 55.265,00

Valor do item em relação ao total

1) Veículo ut...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/04/2024 11:55:12 (IP: 177.126.222.188)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOTnC6cgP%2bU28D1Ogos866hm6ZDDcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOTnC6cgP%252bU28D1Ogos866hm6ZDDcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 55743/24. Data: 10/05/2024 08:48. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 13/05/2024 10:26. Validação: CB06.2AC6.0F30.DF07.1DDE.227D.38B3.C71F.

Item 1: Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.

Preço Estimado: R\$ 5.526,50 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.526,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.526,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
10 Meses	Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.505,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Data: 16/02/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduto

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - 42767 - LOCAAO DE VEICULO - 7**
PESSOAS Locação de veículo, com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, câmbio automático, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

Identificação: NºPregão:900592024 / UASG:453230

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 420

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.816.112/0001-75 *VENCEDOR*	PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE	R\$ 3.429,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R CIDADE DE PATOS DE MINAS, 169
		Telefone: (47) 3463-0242/ (47) 3463-0242
		Email: nconteca@bol.com.br
14.632.984/0001-38	VECON LOCADORA LTDA	R\$ 3.430,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: JOAO GUALBERTO, 1342		Telefone: (41) 3229-8027
		Email: curilex@netpar.com.br
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 3.542,88
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121
		Nome de Contato: Paulo Uzêda
		Telefone: (11) 3742-4050
		Email: campos@uzeda.com.br
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 3.700,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Mogi das Cruzes	Endereço: AV SARAIVA 400, 400
		Nome de Contato: FERNANDA
		Telefone: (63) 3243-0030
		Email: licitacao.frotas@esbrasil.com.br



Relatório gerado no dia 16/04/2024 11:55:12 (IP: 177.126.222.188)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgcP%2bU28D1Ogos866hm6ZDDcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgcP%252bU28D1Ogos866hm6ZDDcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.729.271/0001-08	HSG LOCADORA DE VEICULOS & RASTREAMENTO LTDA	RS 3.910,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
08.532.353/0001-44	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	RS 4.980,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiania	AV T-9, 3043
Telefone:	Email:	
(62) 3286-4134	rodrigo@gruporodrigosales.com.br	
07.947.884/0001-35	RENTVILLE TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA	RS 5.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
03.520.420/0001-97	TRANSLIDIO LTDA	RS 5.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	R RIO FORTUNA, 227
Telefone:	Email:	
(47) 9966-1736	lidiolcomi56@gmail.com	
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	RS 5.510,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São José	R GERONCIO THIVES, 196
Telefone:	Email:	
(48) 3346-7887	sirilo@grupoadservi.com.br	
75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	RS 5.530,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Canoinhas	AV RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 265
Telefone:	Email:	
(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br	
14.831.035/0001-87	LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA	RS 5.550,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	R QUINZE DE NOVEMBRO, 5008
Telefone:		
(47) 8857-4919		
80.491.335/0001-99	TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA	RS 5.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Agronômica	ACESSO LOCAL LOCALIDADE AREADO, S/N
Telefone:		
(47) 8894-7154		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.032.052/0001-51	LINDOMAR AMADO DA CUNHA	R\$ 5.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	R ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17
		Telefone:
		(47) 8841-5141
02.545.310/0001-17	ARILDO BISONI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 5.635,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	R MIQUERINOS, 189
		Telefone:
		(47) 9634-1775/ (47) 3438-9309
		Email:
		contratos_juridico@cabracon.com.br
10.792.714/0001-33	OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO	R\$ 6.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA MARIO CESAR MACHADO DOS SANTOS, 17
		Telefone:
		(47) 8805-0288
00.942.265/0001-09	TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA	R\$ 10.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	R NACAR, 407

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.548,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Data: 16/02/2024 08:30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista conduzido	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - 42901 - LOCACAO DE VEICULO - 7 PESSOAS COM BANCOS IMPERMEAVEIS Locação de veículo, com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, câmbio automático, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:900592024 / UASG:453230
	Lote/Item: /6
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.032.052/0001-51	LINDOMAR AMADO DA CUNHA	R\$ 3.375,48
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	R ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17
		Telefone:
		(47) 8841-5141
79.816.112/0001-75	PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE	R\$ 3.384,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	R CIDADE DE PATOS DE MINAS, 169
		Telefone:
		(47) 3463-0242/ (47) 3463-0242
		Email:
		nconteca@bol.com.br



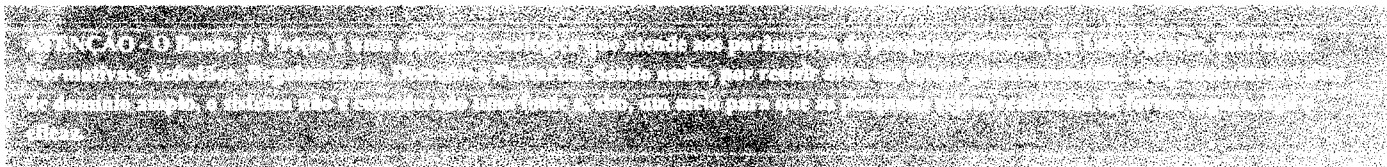
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
14.632.984/0001-38	VECON LOCADORA LTDA	R\$ 3.400,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço: JOAO GUALBERTO, 1342	Telefone: (41) 3229-8027	Email: curilex@netpar.com.br			
52.699.111/0001-31	MB RENTACAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.430,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 3.523,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Mogi das Cruzes	Endereço: AV SARAIVA 400, 400	Nome de Contato: FERNANDA	Telefone: (63) 3243-0030	Email: licitacao.frotas@csbrasil.com.br
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 3.542,88			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Nome de Contato: Paulo Uzêda	Telefone: (11) 3742-4050	Email: campos@uzeda.com.br
02.729.271/0001-08	HSG LOCADORA DE VEICULOS & RASTREAMENTO LTDA	R\$ 3.650,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
33.435.568/0001-94	BRASFORT SERVICOS LTDA	R\$ 4.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: RUA GUILHERME KLEIN, 310	Telefone: (47) 9241-4500		
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 5.548,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R GERONCIO THIVES, 196	Telefone: (48) 3346-7887	Email: sirilo@grupoadservi.com.br	
07.947.884/0001-35	RENTVILLE TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA	R\$ 5.600,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.520.420/0001-97	TRANSLIDIO LTDA	RS 5.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R RIO FORTUNA, 227
		Telefone: (47) 9966-1736
		Email: lidiroleoni56@gmail.com
75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	RS 5.616,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Canoinhas	Endereço: AV RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 265
		Telefone: (41) 3227-1005
		Email: contabilidade@wslocacoes.com.br
14.831.035/0001-87	LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA	RS 5.616,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 5008
		Telefone: (47) 8857-4919
38.312.969/0001-70	AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO EIRELI	RS 5.616,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: RUA ARAQUÁ, 213
		Telefone: (47) 9960-9103
		Email: aguasan.eireli@gmail.com
02.545.310/0001-17	ARILDO BISONI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	RS 5.716,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R MIQUERINOS, 189
		Telefone: (47) 9634-1775/ (47) 3438-9309
		Email: contratos_juridico@cabracon.com.br
10.792.714/0001-33	OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO	RS 6.700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: RUA MARIO CESAR MACHADO DOS SANTOS, 17
		Telefone: (47) 8805-0288
00.942.265/0001-09	TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA	RS 10.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R NACAR, 407



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 08/04/2024 12:54:32

Acessar a fonte [aqui](#)





CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ- SAÍ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTOS CATOLE E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇA ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTAR).

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	MESES		R\$ 6.192,00	R\$ 8.472,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.526,50	R\$ 5.472,00	R\$54.720,00
				JOCE GRALDO	DIACI FERREIRA	JOSE MARCIO	BANCO DE PREÇO		
				R\$ 61.920,00	R\$ 54.720,00	R\$ 57.600,00	R\$ 55.265,00		
VALOR TOTAL									R\$54.720,00

Jacineide
JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itaporanga-PE
 Jacineide Estrela Diniz Figueiredo
 Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB**.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** necessita deste serviço de transporte destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. A necessidade de garantir um transporte seguro, eficiente e pontual para os alunos é crucial para o bom funcionamento do sistema educacional do município.

A aquisição deste serviço é, portanto, de suma importância para atender às necessidades de manutenção e melhorias nas escolas do Município. Isso reflete diretamente no interesse público, que são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Itaporanga-PB.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal Educação de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Secretaria, a Sra Jacineide Estrela Diniz Figueiredo.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a aquisição de serviço, portanto, a hipótese em questão não se aplica a locação, devendo-se proceder com a aquisição de serviço.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoeiro e Araçá até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta), realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

JOSÉ MARCIO FERNANDES; CNPJ 28.775.722/0001-37;

JOSÉ GERAL FERREIRA ME; CNPJ 19.118.307/0001-50;

DJACI FERREIRA DA SILVA; CNPJ 17.927.314/0001-37.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Locação de veículo tipo caminhoneta

5.1.1. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Secretaria.

5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumida, todas as contratação de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.1.3. Possui Carteira de motorista valida e dentro do prazo de validade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.4. Realização de uma inspeção previa do veiculo para registrar quaisquer danos existentes antes da locação, e garantir a segurança.

- a) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do veiculo porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD
1.	Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, parabrisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoeiro e Araçá até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços por meio de serviço próprio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que serão realizados nos próximos 10 meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo Órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo serviço na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos materiais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao adquirir o serviço de locação espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a Educação pública, garantir a execução de todos os tramites necessários para cumprir o calendário.

Ademais, aquisição de serviço locação um veiculo visa a adoção de práticas e materiais sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da educação, garantindo os serviços públicos essenciais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Por fim, a contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da Educação infantil e adolescente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de serviço de locação veículo pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

Manutenção Veicular

Exigência de manutenção regular conforme as especificações do fabricante.
Inspeções técnicas periódicas para garantir que o veículo esteja em boas condições

Emissões de Poluentes

Cumprimento das normas de emissões de poluentes estabelecidas pelas autoridades ambientais.

Treinamento de Motorista

Certificado e treinamentos adequados para os motoristas, incluindo conhecimento técnico sobre o veículo.

Documentação Legal

Documentação completa dos veículos, incluindo registro e licenciamento.

Restrições de Uso

Limitações quanto ao uso do veículo, como restrições de carga, capacidade de reboque, entre outras

A mitigação desses impactos requer uma abordagem integrada que envolva não apenas a adoção de tecnologias e práticas mais sustentáveis, mas também a conscientização e treinamento dos trabalhadores envolvidos nos serviços de pintura.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Além disso, é fundamental que a Prefeitura realize um acompanhamento contínuo e avaliações periódicas para garantir que as medidas de mitigação estejam sendo efetivamente implementadas e para identificar oportunidades de melhoria contínua.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	de Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço para atender o bom estímulo para educação. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar sinalizações de trânsito para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os materiais.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha destes materiais levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 04 de março de 2024.




Jacineide Estrela Diniz Figueiredo
Secretaria Municipal da Educação
Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela demanda: Jacineide Estrela Diniz Figueiredo	Matrícula: 8295
E-mail: smeitaporanga@gmail.com	Telefone: ()
2. OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>Venho por meio desta solicitar a devida atenção para a contratação de serviços de transporte destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. A necessidade de garantir um transporte seguro, eficiente e pontual para os alunos é crucial para o bom funcionamento do sistema educacional do município.</p> <p>Garantia da Frequência Escolar, o transporte regular e confiável é essencial para assegurar que os estudantes tenham acesso constante às instituições de ensino, promovendo assim uma frequência escolar adequada.</p> <p>Segurança dos Estudantes, a contratação de serviços de transporte especializado contribui significativamente para a segurança dos estudantes durante o deslocamento de suas residências até as escolas e vice-versa.</p> <p>Otimização dos Recursos Públicos, ao ter um serviço de transporte dedicado, é possível otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na utilização dos veículos.</p> <p>Cobertura dos Itinerários Escolares, a especificação dos itinerários propostos assegura que todos os locais de residência dos estudantes sejam contemplados, abrangendo de maneira equitativa a totalidade da comunidade escolar.</p> <p>Abrangência dos Itinerários os itinerários propostos devem abranger todas as áreas da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB, garantindo a cobertura abrangente para atender todas as necessidades dos estudantes.</p>	
4. OBSERVAÇÕES GERAIS	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Antônio Teixeira de Araújo, S/N, bairro Xiquexique, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Ademar Soares Filho

5.2. Gestor do Contrato: Rayane da Silva Vieira

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1. Ricardo Paz dos Santos

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 04 de março de 2024.



 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PE
 Jacineide Estrela Diniz Figueiredo
 Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇÁ ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA), conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.**

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 01/03 a 16/04/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 JOSÉ MARCIO FERNANDES, CNPJ nº 28.775.722/0001-37.
- 2.2 DJACI FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 17.927.314/0001-37.
- 2.3 JOSÉ GERALDO FERREIRA ME , CNPJ nº 17.927.314/0001-37.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPRECOS.COM.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 16 de abril de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00034/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Assunto:	TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.
Legislação:	Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 26 de abril de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇÁ ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA.

Valor: R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Programas :

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado


2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 17 DE ABRIL DE 2024.


Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD
Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoeiro e Araçá até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** necessita deste serviço de transporte destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. A necessidade de garantir um transporte seguro, eficiente e pontual para os alunos é crucial para o bom funcionamento do sistema educacional do município.

Garantia da Frequência Escolar, o transporte regular e confiável é essencial para assegurar que os estudantes tenham acesso constante às instituições de ensino, promovendo assim uma frequência escolar adequada.

Segurança dos Estudantes, a contratação de serviços de transporte especializado contribui significativamente para a segurança dos estudantes durante o deslocamento de suas residências até as escolas e vice-versa.

Otimização dos Recursos Públicos, ao ter um serviço de transporte dedicado, é possível otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na utilização dos veículos.

Cobertura dos Itinerários Escolares, a especificação dos itinerários propostos assegura que todos os locais de residência dos estudantes sejam contemplados, abrangendo de maneira equitativa a totalidade da comunidade escolar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abrangência dos Itinerários os itinerários propostos devem abranger todas as áreas da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB, garantindo a cobertura abrangente para atender todas as necessidades dos estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Secretária;

4.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.1.3. A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de transporte escolar.

4.1.4. Deve estar devidamente registrada e licenciada para operar no ramo de transporte de passageiros.

4.1.5. A empresa deve dispor de uma frota de veículos em boas condições mecânicas e estéticas.

4.1.6. Os veículos devem estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.1.7. Os veículos devem estar segurados contra acidentes e danos.

4.1.8. Deve ser garantida uma manutenção regular e preventiva da frota, assegurando a segurança e o bom funcionamento dos veículos.

4.1.9. Os motoristas devem possuir habilitação adequada para conduzir veículos de transporte de passageiros.

4.1.10. É desejável que tenham experiência prévia em transporte escolar e conhecimento da região de atuação.

4.1.11. A empresa deve garantir a pontualidade na chegada e saída dos veículos nos pontos de embarque e desembarque dos alunos.

4.1.12. É fundamental o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para evitar atrasos e transtornos para os estudantes.

4.1.13. Os itinerários propostos devem abranger de maneira abrangente todas as regiões onde residem os estudantes atendidos pelo serviço.

4.1.14. Deve ser garantida uma cobertura eficaz das áreas urbana e rural do município.

4.1.15. Deve ser assegurada uma comunicação eficiente entre a empresa, os motoristas, os responsáveis pelos alunos e a administração escolar.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.16. A empresa deve apresentar toda a documentação legal exigida para a prestação do serviço, incluindo licenças, autorizações e certificados de segurança.

4.1.17. Os preços propostos pela empresa devem ser competitivos e estar de acordo com o mercado, considerando a qualidade e os requisitos do serviço oferecido.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1 Além dos requisitos mencionados anteriormente, é importante considerar também os requisitos de sustentabilidade na contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. Aqui estão alguns requisitos de sustentabilidade que podem ser incluídos:

Frota Sustentável:

4.2.2 Verificar se a empresa possui políticas de renovação da frota que incentivem a substituição por veículos mais eficientes e menos poluentes.

4.2.3 Redução de Emissões de Carbono, estabelecer metas para a redução das emissões de carbono da frota de transporte, visando contribuir para a mitigação das mudanças climáticas.

Incentivar práticas de condução econômica por parte dos motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

4.2.4 Eficiência Energética, priorizar veículos com alta eficiência energética, que consomem menos combustíveis e reduzam o impacto ambiental.

4.2.5 Verificar se a empresa realiza a manutenção regular dos veículos para garantir seu bom funcionamento e eficiência energética.

4.2.6 Gestão de Resíduos, implementar práticas de gestão de resíduos sólidos nos veículos, como a separação e reciclagem de materiais descartados durante os trajetos.

4.2.7 Incentivar o uso de materiais reutilizáveis e a redução do uso de plásticos descartáveis nos veículos.

4.2.8 Conservação de Recursos Naturais, implementar medidas para a conservação de recursos naturais, como a redução do consumo de água e energia nos veículos e nas instalações da empresa.

4.2.8 Promover a conscientização ambiental entre os motoristas e passageiros sobre a importância da conservação dos recursos naturais.

4.2.9 Acessibilidade Universal, garantir que os veículos sejam acessíveis a todos os estudantes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, através da disponibilização de rampas de acesso, espaços para cadeiras de rodas e outras adaptações necessárias.

4.2.10 Certificações e Reconhecimentos, verificar se a empresa possui certificações ou reconhecimentos relacionados à sustentabilidade, como ISO 14001 (gestão ambiental) ou selos de transporte sustentável.

Ao incluir esses requisitos de sustentabilidade na contratação dos serviços de transporte escolar, a administração municipal de Itaporanga-PB estará demonstrando seu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

compromisso com a proteção do meio ambiente e com o bem-estar das gerações futuras, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. Requisitos técnicos

5.1.1. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Secretária.

5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.1.3. Monitoramento e manutenção preventiva e corretiva.

5.1.4. Treinamento para usuários e suporte técnico contínuo.

a) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço deverá ser realizado de forma parcelada, após o recebimento da ordem de serviços, conforme demanda da Secretaria ou Escolas;

6.2. O serviço deverá ser realizado pela empresa por técnicos qualificados.

6.3. A empresa deverá prestar o serviço conforme demanda, em local indicado pela secretaria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os fornecimentos serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo os objetos serem entregues em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços.

7.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Itaporanga - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Ademar Soares Filho, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

- 7.4. O contrato será gerido pela Sra. Rayane da Silva Vieira, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
- 7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos materiais entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Dispensa na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Dispensa, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da apresentação das amostras

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.6.5 Relativa habilitação jurídica

11.6.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.6.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.6.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.6.8. Relativos à capacidade técnica;

11.6.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 06 de março de 2024.

  Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Jacineide Estrela Diniz Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Jacineide Estrela Diniz Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 08:48:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 55743/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00034/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 54.720,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.720,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Djaci Ferreira da Silva - Me
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.927.314/0001-37
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1b1bf5604843cd1536449d46ecd8e01d
Autorização da autoridade competente	Sim	4b39cbb8cc311153f25d68be08c57caa
Estimativa da despesa	Sim	cb062ac60f30df071dde227d38b3c71f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cf66ee54303dbc166c5eece25400f14
Formalização de demanda	Sim	38fea2eb2af65833cf1de5ef3137f6c2
Justificativa de preço	Sim	507926198bf2196bac659cfa21d719a7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e67d5fd8b4ee1a2cdc97f606610537dc
Previsão Orçamentária	Sim	8f9a38eaaa74a39b33c50ec95b160ef0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a8cf7790fd77194e84b1924fce444be1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Djaci Ferreira da Silva - Me	Sim	93aa72fc9e6c88f30f2a4a1d1482bfd7

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA Nº 00034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2024

CONTRATO Nº: 00065/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E **DJACI FERREIRA DA SILVA - ME**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59**, neste ato representada pelo Prefeito **DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF Nº 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DJACI FERREIRA DA SILVA - ME - Av. Santos Dumont, S/nº, alto do madeiro, km 111.6, Itaporanga-PB, CNPJ: 17.927.314/0001-37**, representado pelo mesmo, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00034/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 54.720,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**.

Página 1 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISCRIMINAÇÃO	INTINERÁRIO	KM/DIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Veículo utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores AMARELO e PRETO. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização a atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os Sítios Catolé e passa pelo Frade, sítio Cravoeiro e Araçá até as Escolas Urbanas do Município (Ida e Volta).	72	Mês	10	3,80	5.472,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Recursos Próprios do Município de Itaporanga:

Programas:

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 31/12/2024.

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (DEZ) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Página 3 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - Advertência;
- b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

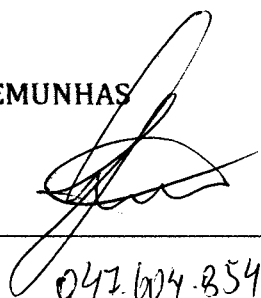
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

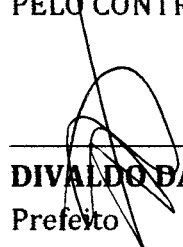
Itaporanga-PB, 30 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:


047.604.854-06

PELO CONTRATANTE


DIVALDO DANTAS
Prefeito
CPF: 441.827.164-34



Página 5 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PELO CONTRATADO

CPF: 025.923.234-44

DJACI FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 17.927.314/0001-37

EXPRESSO DO VALE TURISMO
DJACI FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 17.927.314/0001-37

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati- PB, 02 de Maio de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal de Cubati

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:7AEB2102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, filtros, graxas e lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de EMAS– PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como licitantes vencedores: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA- ME – CNPJ: 35.588.102/0001-54 - R\$ R\$ 102.222,52 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA- ME - CNPJ: 11.228.215/0001-80 – R\$: R\$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais)

Emas - PB, 02 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9C463B43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00034/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 31/12/2023.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4A6546E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 PREGÃO
ELETRONICO 006/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 071/2021; **Assinatura:** 30/04/2024; **Vigência:** 01 ano; **Vencedor:** 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA, CNPJ: 54.202.236/0001-30, 30, com o valor total de R\$ 100.000,18 (cem mil de dezoito centavos).

Itaporanga - PB, 30 de abril de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BE4FC71B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0034/2024, que objetiva: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9F3FC9E8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica 54.202.236 ERIKA MAYARA

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati- PB, 02 de Maio de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal de Cubati

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:7AEB2102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, filtros, graxas e lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de EMAS– PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como licitantes vencedores: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA- ME – CNPJ: 35.588.102/0001-54 - R\$ R\$ 102.222,52 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA- ME - CNPJ: 11.228.215/0001-80 – R\$: R\$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais)

Emas - PB, 02 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9C463B43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00034/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 31/12/2023.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4A6546E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 PREGÃO
ELETRONICO 006/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 071/2021; **Assinatura:** 30/04/2024; **Vigência:** 01 ano; **Vencedor:** 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA, CNPJ: 54.202.236/0001-30, 30, com o valor total de R\$ 100.000,18 (cem mil de dezoito centavos).

Itaporanga - PB, 30 de abril de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BE4FC71B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0034/2024, que objetiva: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9F3FC9E8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica 54.202.236 ERIKA MAYARA



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 811/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 065/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, ao Sr. **ADEMAR SOARES FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 713.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

10/05/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV032/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9604AE8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 811/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 065/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, ao Sr. **ADEMAR SOARES FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 713.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B7089872

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 812/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 062/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4A2805CB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 23 de Abril de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:9B1854C2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da secretaria de educação do município de Joca Claudino/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2024. **DOTAÇÃO:** 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: MANHÃ - SAI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VAI PARA OS SÍTIOS CATOLÉ E PASSA PELO FRADE, SÍTIO CRAVOEIRO E ARAÇÁ ATÉ AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA.

Valor: R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Programas :

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado


2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 17 DE ABRIL DE 2024.


Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.927.314/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2013
NOME EMPRESARIAL DJACI FERREIRA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO DO VALE TURISMO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.12-1-00 - Operadores turísticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 111.6	
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO MADEIRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIMCEAC@GMAIL.COM.COM		TELEFONE (83) 9673-7373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 08:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DJACI FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 17.927.314/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:38 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **D94D.5B22.9F2B.23D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C439.2DFF.154B.F341**

Emitida no dia 06/03/2024 às 16:44:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **17.927.314/0001-37**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8399.C64E.D258.F932

Emitida no dia 12/04/2024 às 09:47:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.927.314/0001-37

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

421/2024

DATA DA EMISSÃO

06/03/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACEIF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 17.927.314/0001-37	Nome/Razão Social DJACI FERREIRA DA SILVA ME		
Logradouro RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA			Número SN
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO- ITAPORAMGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

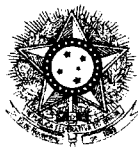
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DJACI FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.927.314/0001-37
Certidão n°: 74541079/2023
Expedição: 26/12/2023, às 08:20:49
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DJACI FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.927.314/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

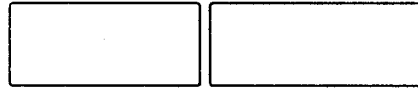
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.927.314/0001-37
Razão Social: DJACIR FERREIRA DA SILVA ME
Endereço: RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

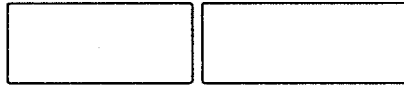
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605094903845056

Informação obtida em 06/03/2024 16:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.927.314/0001-37
Razão Social: DJACIR FERREIRA DA SILVA ME
Endereço: RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505031694465988

Informação obtida em 12/04/2024 09:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.927.314/0001-37

Razão Social: DJACI FERREIRA DA SILVA

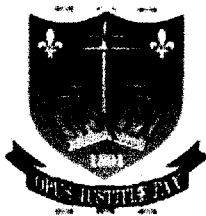
Nome Fantasia: EXPRESSO DO VALE TURISMO

Certidão emitida às 09:59 de 12/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **q8Yc.DcsA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.927.314/0001-37

Razão Social: DJACI FERREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: EXPRESSO DO VALE TURISMO

Certidão emitida às 08:44 de 15/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aHH/m1qs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101254033		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DJACI FERREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO FERREIRA SOBRINHO		(mãe) MARIA JOSE FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1981	IDENTIDADE (registro) 2329064	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 038.937.084-30			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de morte) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR/DUORO - rua, av. etc) RUA JOSE MANOEL TRAJANO			NÚMERO 08
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAGAS SOARES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DJACI FERREIRA DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR/DUORO (rua, av. etc) RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7911200 Atividade Secundária 4923002, 7912100	Descrição da Atividade Agências de viagens, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristas e Operadores turísticos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NO CNPJ) 17.927.314/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 16/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Djaci ferreira da silva.		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /		 PB1170001060633	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 15:10 SOB Nº 20170308596.
PROTOCOLO: 170308596 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703287351. NIRE: 25101254033.
DJACI FERREIRA DA SILVA - ME


Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/08/2017
www.redesim.pb.gov.br



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101254033		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DJACI FERREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO FERREIRA SOBRINHO	(mãe) MARIA JOSE FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1981	IDENTIDADE (número) 2329064	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 038.937.084-30			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) R JOSE MANOEL TRAJANO			NÚMERO 08
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAGAS SOARES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL DJACI FERREIRA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, ev., etc) R IRINEU RODRIGUES DA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 7912100, 7911200	Descrição do Objeto Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Operadores turísticos e Agências de Viagens.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17927314000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Djaci Ferreira da Silva ME</i>			
DATA ASSINATURA 11/03/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Djaci Ferreira da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICAR SE ARQUIVE-SE Agente Res. Junta Comercial <i>18/03/2014</i>		AUTENTICAÇÃO  PB1140000025629	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 18/03/2014 Sob N° 20140079246

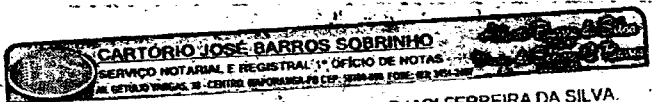
Protocolo : 140079246 de 12/03/2014 NIRE: 25101254033

DJACI FERREIRA DA SILVA ME

Chancela : 37A017AC9F5335A3DA8F6AC51F9422E3E2D65E63

João Pessoa - PB, 19/03/2014

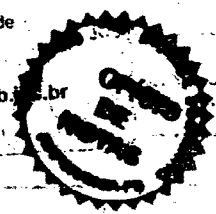
João Pessoa



Reconheço a firma por **AUTENTICIDADE** de **DJACI FERREIRA DA SILVA**.
ITAPORANGA/PB: 18 de agosto de 2017.

Em test^o *[assinatura]* da verdade
M^o do S^occ^o Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AFP87999-PS8F
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 15:10 SOB N° 20170308596.
PROTOCOLO: 170308596 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703287351. NIRE: 25101254033.
DJACI FERREIRA DA SILVA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/08/2017
www.redesim.pb.gov.br



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 13:36 SOB Nº 20220057028.
PROTOCOLO: 220057028 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201293737. CNPJ DA SEDE: 17927314000137.
NIRE: 25101254033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
DJACI FERREIRA DA SILVA - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

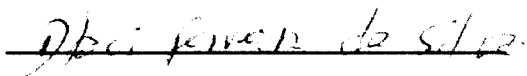
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55743/24. Data: 10/05/2024 08:53. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 13/05/2024 10:26. Validação: 86E4.FDDE.EE66.3386.88CA.56AB.C720.80E0.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**EMPRESA DJACI FERREIRA DA SILVA ME**

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais Clausulas e condições estabelecidas, não alterados pelo presente instrumento, permanece em pleno vigor.

E pôr estar em perfeito acordo em tudo quanto nessa alteração foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração, assinando - o em uma única via , destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza seus efeitos legais.

Itaporanga-PB, 26 de janeiro de 2022.



DJACI FERREIRA DA SILVA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**EMPRESA DJACI FERREIRA DA SILVA ME**

DJACI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/05/1981, natural de Itaporanga/PB, RG nº 2329064 SSP/PB do nº do CPF: 038.937.084-30 residente e domiciliado na Rua Jose Manoel Trajano, nº 08, bairro Chagas Soares, ITAPORANGA/PB, registrado sob **DJACI FERREIRA DA SILVA ME**, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, s/n, centro de Itaporanga-PB .CEP 58.780-000, **NIRE 25101254033 e CNPJ sob nº 17.927.314/0001-37**, resolve **ALTERAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa passa a ter o seguinte objeto social;

ATIVIDADE PRINCIPAL

Agências de viagens

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

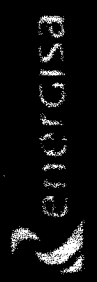
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Transporte escolar

Operadores turísticos

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa passara a ter o endereço na Avenida Santos Dumont, Km 111.6, bairro Alto do Madeiro, cidade de Itaporanga –PB, CEP 58.780/000.

DA FIEE DOCUMENTO AUXILIAR DA FIEE
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



Classificação: RES - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO (R) - Rede de Fomento de Energia Elétrica
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TERRAÇÃO EM VOLTA DDP 1720 CIL 1111 20

LUÍCI FERRERA DA SILVA

RUA MARCELO FRANCISCA COSTA, 500 - CENTRO
ITAPORANGA - PE CEP: 55100-000 (AG: 154)
POTÊNCIA: 10 (64 66 680)

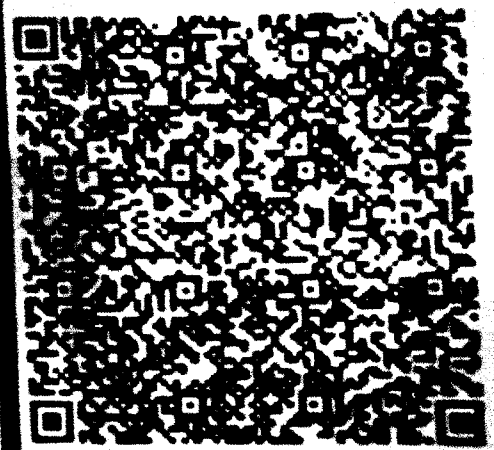
CPF/CNPJ/RANI 038 937 084-30

CÓDIGO DO CLIENTE
5/699289-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W5131220701

REF: MÊS / ANO
Mar / 2024

VENCIMENTO
27/03/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 298,68



NOTA FISCAL Nº 031202867 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/03/24
<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

5720 6130 4383

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati- PB, 02 de Maio de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal de Cubati

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:7AEB2102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, filtros, graxas e lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de EMAS– PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como licitantes vencedores: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA- ME – CNPJ: 35.588.102/0001-54 - R\$ R\$ 102.222,52 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA- ME - CNPJ: 11.228.215/0001-80 – R\$: R\$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais)

Emas - PB, 02 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9C463B43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00034/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 31/12/2023.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4A6546E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 PREGÃO
ELETRONICO 006/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 071/2021; **Assinatura:** 30/04/2024; **Vigência:** 01 ano; **Vencedor:** 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA, CNPJ: 54.202.236/0001-30, 30, com o valor total de R\$ 100.000,18 (cem mil de dezoito centavos).

Itaporanga - PB, 30 de abril de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BE4FC71B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0034/2024, que objetiva: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9F3FC9E8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica 54.202.236 ERIKA MAYARA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 08:53:51 foi protocolizado o documento sob o N° 55754/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000652024

Data da Publicação: 03/05/2024

Data da Assinatura: 30/04/2024

Data Final do Contrato: 28/02/2025

Valor Contratado: R\$ 54.720,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): Djaci Ferreira da Silva - Me

Contratado (CNPJ): 17.927.314/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8c333c8b9308848d563b0533261b3a7c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	86e4fddeee66338688ca56abc72080e0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8f9a38eaaa74a39b33c50ec95b160ef0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b19fde893a831f796bfe0d9482b287f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8c333c8b9308848d563b0533261b3a7c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8c333c8b9308848d563b0533261b3a7c
Designação do gestor do contrato	Sim	1068bf4946a55261d6fca1431b205922

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55743/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 08:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55754/24 ao Documento 55743/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55743/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	62 - 67	b19fde893a831f796bfe0d9482b287f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	68	8c333c8b9308848d563b0533261b3a7c
Comprovante de publicidade	69	8c333c8b9308848d563b0533261b3a7c
Designação do gestor do contrato	70 - 71	1068bf4946a55261d6fca1431b205922
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	8f9a38eaaa74a39b33c50ec95b160ef0
Comprovantes de regularidade da contratada	73 - 91	86e4fddeee66338688ca56abc72080e0
Designação do fiscal administrativo do contrato	92	8c333c8b9308848d563b0533261b3a7c
RECIBO PROTOCOLO	93	27dcfdd51da2484aa02668297508e471

João Pessoa, 10 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**